



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 24/2018	DATA 17/092018
----------------------------------	-------------------	-----------------------

CONTRATADO (A)

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, Lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 (LOTE 01)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61716/2018**

Aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e dezoito (**2018**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179. 815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **551** a **588** do Processo Administrativo 61716/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, situada na Rua B, s/n, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 27.602.029/0001-08, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Pamella Karen Roemberg Mercês**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.534.135-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 01**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 01)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 621.996,70 (seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os equipamentos referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na **Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (2.0.04.00/GGSS) na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m e em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo de entrega dos equipamentos é de **10 (dez) dias sequenciais** contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os equipamentos, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

10.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.3- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 - Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.9 - Os contratantes deverão apresentar as especificações e amostra dos equipamentos, além do certificado de Aprovação (CA), no caso dos EPI'S. As amostras apresentadas e aprovadas pelo setor de Segurança do Trabalho deverão corresponder aos equipamentos que serão fornecidos durante a vigência do contrato, podendo apenas sofrer alteração após aprovação formalizada do setor de Segurança do Trabalho.

10.1.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da **DESO**:

10.2.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos equipamentos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2- As sanções constantes no subitem **18.1.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

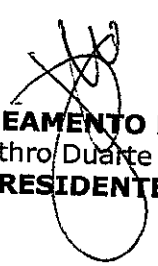
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

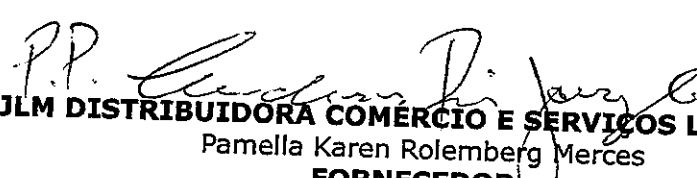
19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

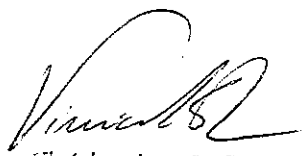
Aracaju/SE, 17 de setembro de 2018.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Eng.º Jethro Duarte Moreira
PRESIDENTE



JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Pamella Karen Rolemberg Mercês
FORNECEDOR



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 1.973

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS equipamentos:

LOTE I						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	TAMANHO /COR	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1	Avental de PVC confeccionado em tela sintética trevira revestido de PVC, ambas as faces com quatro ilhoses e tiras para ajuste do usuário, no tamanho 1,20 x 0,7m. Com Certificado de Aprovação.	Pç	Único Preta 1,20 x 0,7m.	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
2	Bloqueador solar em loção cremosa, não oleosa (oil free), com fator de proteção solar 60, para proteção dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B.	Pç	120 ml ou 125 ml.	2500	R\$ 13,50	R\$ 33.750,00
3	Capa para chuva em PVC laminado amarelo, com manga e botão com 1,20m de comprimento, com logotipo da DESO. Com Certificado de Aprovação	Pç	Amarela 1,20m	900	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
4	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário.	Pç	P. M, G	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
5	Vide anexo ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) – CAPACETE DE PROTEÇÃO. Azul branco e verde. Cor a definir no pedido.	Pç	Azul, branco e verde	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
6	Creme de proteção para as mãos, grupo 3 – composto de álcool cetosteárilico, ácido esteárico, oleato de iso-decila, alantoína monoesterato de glicerila, copolímero de pvp, trietanolamina, propilenoglicol metilparabeno, propilparabeno, essência, água purificada; PM-1000. Com Certificado de Aprovação.	Pç	200 g	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
7	Luva PVC forrada cano longo – 70cm – e palma aspera	Par	70 cm	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

8	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.	Pç	—	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
9	Luva de vaqueta petroleira com reforço interno na palma, tira de reforço entre o polegar, indicador, médio e anelar. Elástico no dorso para ajuste. Costura em linha denylon e acabamento com viés.	Par	TAM.: 8-9 e 10-11	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
10	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma 46 cm, dedos e dorso ásperos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos.	Par	—	1500	R\$ 9,96	R\$ 14.940,00
11	Luva de Proteção em malha nitril. Forro 100% algodão Revestimento látex nitrílico, banho total, acabamento liso, punho em malha com elástico.	Par	P. M, G	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
12	Luva de Látex de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.	Par	M, G	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
13	Óculos ampla visão com armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, lentes em policarbonato, com ventilação indireta composta de duas válvulas na parte superior e duas válvulas na parte inferior, e visor antiembacante.	Par	Incolor	350	R\$ 7,00	R\$ 2450,00
14	Óculos de Segurança contra impacto, armação e visor curvos confeccionados em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula, confeccionadas em material plástico, fixadas ao visor através de parafusos metálicos.	Par	Escuro	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
15	Óculos de Segurança contra impacto, armação e visor curvos confeccionados em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula, confeccionadas em material plástico, fixadas ao visor através de parafusos metálicos.	Par	Incolor	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
16	Vide anexo ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) – PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	Pç	—	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
17	Vide anexo ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (ET) – PROTETOR AUDITIVO TIPO SILICONE	Par	—	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	Respirador Purificador de ar tipo facial total tipo queixo, composta de peça facial inteira Ultravue, em borracha ou silicone, resistente a produtos químicos, antialérgico, flexível, para uso com car-	Pç	—	700	R\$ 465,00	R\$ 325.500,00

	tucho classe 2, com diafragma amplificador de voz, suspensão ajustável com um tirante de cabeça com 05 pontos de fixação, preso com fivelas metálicas com ajuste rápido, em borracha macia, lente de ampla visão, ser em acrílico de alto impacto, transparente e resistente, compatível com o cartucho solicitado no item 19.					
19	Cartucho redondo GMB tipo queixo, Classe 2, para gases ácidos (Cloro), compatível com o respirador facial total solicitado no item 18.	Pç	—	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
20	Respirador descartável para retenção de poeiras, névoas, fumos, classe P2, com válvula, dobrável.	Pç	—	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
21	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial com dois filtros, com o corpo confeccionado em elastômero na cor azul, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta. Acompanhado de 2 filtros GMC-2 – Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.	Pç	P, M, G	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
22	Repelente para proteção contra insetos..	Pç	120 g	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
23	Cinturão tipo abdominal e talabarte de segurança para eletrícista confeccionado em fita de poliéster 45 mm, possui 2 argolas em aço nas laterais para posicionamento, possui 1 fivela de aço para regulagem da cintura, com almofada na cintura, altura de 140 mm, e 800 mm de comprimento. O cinturão é utilizado com os talabartes de posicionamento: CERE FR FR; PAROI FR. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	Pç	—	50	R\$ 150,01	R\$ 7.500,50
24	Protetor facial constituído de coroa e carneira, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Visor de material plástico (policarbonato) incolor.	Pç	Incolor	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400
25	Capuz de segurança azul (Boné árabe) confeccionado em brim, com logotipo frontal da DESO, parte frontal tipo balaclava, pala tipo boné bico de pato, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	Pç	Azul	700	R\$ 10,00	R\$ 7.090,00
26	Colete salva vidas tipo jaleco com faixa refletiva e ombreiras reforçadas: Costura em "X" acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade. Possui três fechos acetel 40 mm para ajuste de cintura e peito, Tirante de polipropileno para ajuste na cintura e peito.	Un	Até 110kg	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

	Homologado pela Marinha do Brasil.					
27	Capacete de segurança classe B tipo aba frontal de polietileno padrão ABNT NBR 8221, com jugular costuradas na suspensão, com protetor auditivo tipo concha acoplado, sem protetor facial, com logotipo frontal da DESO gravado, com suspensão ajustável, cinta com absorvedor de suor, revestimento em espumas, com coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura.	Pç	Azul, Branco e Verde	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
28	Macacão de Segurança proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Vestimenta de proteção química com proteção contra aerossol de partículas sólidas e Tipo 6 - Vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007. II) Desempenhos apresentados: a. Nível "1" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, que varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado; b. Penetração a Líquidos (Tipo 6): 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-O-Xileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 2-O-Xileno, que variam de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado.	Pç	M, G, GG	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
29	Macacão de segurança confeccionado em trevira (fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC) em ambas as faces acoplados com luvas de PVC, botas de PVC e capuz por meio de solda eletrônica, com fechamento frontal por meios de velcro.	Pç	Do 40 ao 46	100	R\$ 119,89	R\$ 11.989,00
30	Calça trevira KP500 tipo pijama com cadarço na cintura com botas acopladas.	Pç	Do 40 ao 46	120	R\$ 115,21	R\$ 13.825,00
31	Joelheira para motoqueiro	Pç	G	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
32	Luvas ASW para motoqueiro	Par	M, G, GG	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
33	Cotoveleira para motoqueiro	Pç	G	150	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00
TOTAL LOTE I						R\$ 621.966,70

* * * * *



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000129520

TÍTULO: Extrato 143.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/09/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 20/09/2018

HORA: 10:57:30

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
69.57 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28032

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 21/09/2018

HORA: 08:00:13

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA



Contrato nº 167/2018 //Base Legal:10.520/2002 //Contratante: **DESO** //Contratado:**HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** //Objeto: Aquisição de Tubos de PVC para Rede Coletora de Esgotos de São Cristóvão. //R\$ 196.193,28 //120 dias //PAC - Gov. Federal//Gov. Estadual -TC 350.903-15/2011.

Contrato nº 170/2018 //Base Legal:Art. 29, Inciso V da 13.303/2016 //Locatária: **DESO** //Locador:**HÉLIA MARIA MATOS SANTOS** //Objeto: Locação de um imóvel destinado ao atendimento público de Pirambu. //R\$ 8.400,00 //12 meses //Receita Própria.

X **Ata de Registro de Preços nº 024/2018** //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** //Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lote 01. //R\$ 621.996,70 //12 meses //Receita Própria

Ata de Registro de Preços nº 024/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro:**D&F COMÉRCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP** //Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, lote 03. //R\$ 113.000,00 //12 meses //Receita Própria

JLM

PROCURAÇÃO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIAO: DANIEL PIERRE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Pamella Karen Rolemberg Mercês
Selo IJSE: 201829527145417
Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/201829527145417>
Aracaju, 10/07/2018 09:46:51 2313
Dayse Francielle de Oliveira Carvalho - Escreva
Emol.:R\$3,52 Selo:R\$0,00 EPRD:R\$0,70 Totais:R\$4,22

RUA LACARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada na Rua B, S/Nº, Loteamento Nova Palestina, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, CNPJ 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8, representada legalmente por sua sócia-proprietária a Sra. Pamella Karen Rolemberg Mercês, CPF nº 013.534.135-35, RG nº 3.011.109-9, casada, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Anderson Reis Jorge, CPF nº 163.566.428-40, CI nº 3288589-0, residente e domiciliado na Av. Farmacêutica Cesartina Régis, nº 458, Jabotiana. Sol Nascente - Aracaju-SE Cep: 49095-100, para os fins específicos de participar de licitações, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances de preços verbais, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, transigir, desistir, assinar propostas, declarações, anexos e contratos junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal ou Instituição Privada, enfim, poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 31 de Dezembro de 2018.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de julho de 2018

8º OFÍCIO

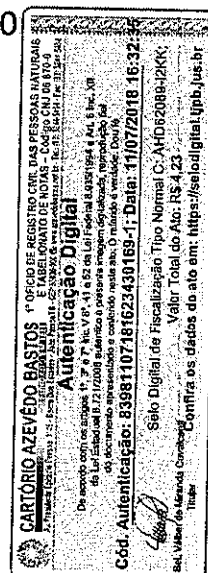
Pamella Karen Rolemberg Mercês

PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES

Sócia - Proprietária

CPF nº 013.534.135-35

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B, S/Nº, LOTEAMENTO NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,
CEP: 49.160-000, CNPJ: 27.602.029/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: JLM DISTRIBUIDORA0018@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2018 09:30:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1027730

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/07/2019 10:51:57 (hora local)**.

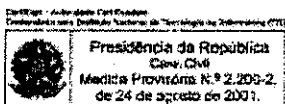
¹**Código de Autenticação Digital:** 83981107181623430169-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CG.º Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba4a5ba3b03263f8ad7cb617850286b9b8438b3e7d788ac2c87644c7836e42672e64da0bae6a7533021c760d4ba5d621ccc55378fe3731c73371ecc4efbbb090



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDERSON REIS JORGE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
 32885890 SSP RJ

CPF
 163.566.428-40

DATA NASCIMENTO
 23/01/1975

RELACAO
 ABEL JORGE

JOSEFINA REIS JORGE

PERMISSAO
 BOMBADEIRO

ACE
 BOMBADEIRO

CATEGORIA
 B

APRESENTAÇÃO
 0037-075650

VALIDADE
 11/05/2019

EXPIRAÇÃO
 18/05/1993

OBSERVAÇÃO

SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular

Assinatura do Autorizador

LOCAL
 CARACIÓ, RJ

DATA DE EMISSÃO
 20/05/2014

50481912891

88014608593

DETRAN-SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 907225092

PARTE PLÁSTICA 907225092

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.570-6
 Av. Presidente Dutra, 142 - Santa Cruz - Recife/PE - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (81) 3248.8824 - Fax: (81) 3244.5024

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 38350910171348000787-1; Data: 09/10/2017 13:51:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU85684-U0SP.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2017 15:04:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 831956

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/10/2018 13:53:13 (hora local)**.

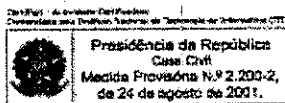
¹**Código de Autenticação Digital:** 38350910171348000787-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ-Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6237906e8f077682ba3d57d21e3d0a24eb064e47ac3e4c3ec5ae47383b81ed591c66f4627f1b9679f8db47d1287d7e9824f269e6a02ecd1191378e62a511e440



061716

000263

LOTE – 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 079/2018

2ª ARREMATANTE

**EMPRESA: JLM DISTRIBUIDORA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP –
CNPJ: 27.602.029/0001-08.**

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 27602029000108

061716

000264

Data da consulta: 27/08/2018 07:16:29**Data da última atualização:** 25/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27602029000108

061716
000265

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	TIPO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	----------------

Nenhum registro encontrado

CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)

CPF / CNPJ / Nome / Razão Social:

Pesquisar

061716
000266



JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

PROTOCOLLO N° 9063/2018

Criado em: 27/08/2018 12:29:27
Requerente: JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Status: Em Andamento
Destino: 1.0.08.00.02 - PREGÃO
Assunto: PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2018

DESPACHOS

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

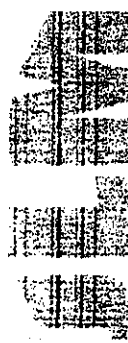
[illegible]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
1	Parafusos de cabeça hexagonal, com rosca métrica, tamanho 4x16, material aço inoxidável, sem pintura.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	Parafusos de cabeça hexagonal, com rosca métrica, tamanho 4x16, material aço inoxidável, com pintura.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	Parafusos de cabeça hexagonal, com rosca métrica, tamanho 4x16, material aço inoxidável, com pintura, com anel de vedação.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	Parafusos de cabeça hexagonal, com rosca métrica, tamanho 4x16, material aço inoxidável, com pintura, com anel de vedação, com trava de segurança.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	Parafusos de cabeça hexagonal, com rosca métrica, tamanho 4x16, material aço inoxidável, com pintura, com anel de vedação, com trava de segurança, com trava de segurança.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 150,00

FLAM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B. SANTO ANTONIO Nº 4 - PAULISTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
- CEP. 19.160-000. CNPJ: 27.002.029/0001-08. INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: FLAM.DISTRIBUIDORA@GIGAFAT.COM - FONE: 30862834

081716
000270



Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00
Descrição: O produto é um acessório de segurança para portas e janelas, composto por uma base fixa e um braço articulável com trava de emergência.	Quantidade: 100 unidades	Valor unitário: R\$ 15,00	Valor total: R\$ 1.500,00	Valor líquido: R\$ 1.350,00	Valor com impostos: R\$ 1.500,00	Valor com frete: R\$ 1.500,00	Valor com desconto: R\$ 1.350,00	Valor final: R\$ 1.350,00

061716
000271

BLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B. S. N. LOYLAVENTO NOVA PALESTINA - 99055-900 SÃO PAULO - SP
CNPJ: 07.166.969/0001-08 INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: J. ADMINISTRACAO@BLM.COM.BR FONE: (11) 3799-3086/2834

061716
000272

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FEP
RUA B, S/Nº, LOTAMENTO NOVA PAZ FZ 71 NA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
CEP: 49160-000, CNPJ: 27.602.929/0001-08, INSC. ESTADUAL: 27.136.705-8
E-MAIL: JLM@DISTRIBUIDORA250.COM.BR - TEL: (76) 3080.2334

25	Óculos de sol com armação em alumínio, lente escura, com proteção UV, modelo avião.	Óculos de sol	25	100	R\$ 120,00	Conto e Reais	R\$ 120,00	Outros
26	Bolsa de couro, com alça, para transporte de documentos, com fecho de segurança.	Bolsa de couro	26	100	R\$ 120,00	Conto e Reais	R\$ 120,00	Outros
27	Óculos de sol com armação em plástico, lente escura, com proteção UV, modelo avião.	Óculos de sol	27	100	R\$ 120,00	Conto e Reais	R\$ 120,00	Outros



Declaro que estou de pleno acordo com todos os termos e condições estabelecidas no Edital e Sou, desde já, responsável por todos os encargos e despesas que possam ser exigidas no futuro, em virtude da execução do presente contrato.

Referencia e ao Minuto do Contrato.

Declaro que o prazo de validade da proposta será de 60 dias.

Declaro que a caução será a forma de seguro-garantia.

Declaro que o LCMG praticado é de 10%.

Declaro que o prazo de vigência da Ata: será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Declaro que o prazo de vigência da Ata: será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Declaro que o prazo de vigência da Ata: será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Declaro que o prazo de vigência da Ata: será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Declaro que em todas as propostas e naquelas que por ventura vierem a ser ofertadas, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento de que todas as despesas já estão incluídas.

Declaro que em todas as propostas e naquelas que por ventura vierem a ser ofertadas, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento de que todas as despesas já estão incluídas.

Declaro que em todas as propostas e naquelas que por ventura vierem a ser ofertadas, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento de que todas as despesas já estão incluídas.

JAM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
RUA B. S. N.º 107, JARDIM N.º 10, NOVA PALESTINA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, RS.
CNPJ: 49.160.000-00, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
E-MAIL: JAM.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM - TEL: (51) 30862834

061716
000274

000275

P.P. Leubsdamker
JOHN KOPIN BREMER & MORTON
Agents - Philadelphia

100

JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
 MARIA B. SANTO, REPRESENTANTE LEGAL, MOSSA SENHORA DO SOCORRO, 11
 C. 12, 19140-040, CNPJ: 27.682.029/0001-06, INSC. ESTADUAL: 27.156.705-8
 CAXIAS: JLM DISTRIBUIDORA 22@GMAIL.COM TEL: (79) 49862834

THE
JOURNAL OF
THE
ROYAL ANTHROPOLOGICAL INSTITUTE

- [illegible]